



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**

PROCESSO Nº TC/006268/2024

CLASSE: Prestação de Contas do Governo do Estado

RESPONSÁVEL: Helder Zahluth Barbalho

EXERCÍCIO: 2023

RELATÓRIO

1. Trata-se de exame das Contas do Governo do estado do Pará, de responsabilidade do Excelentíssimo Sr. Governador Helder Zahluth Barbalho, referentes ao exercício financeiro de 2023.

2. Compete ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do artigo 116, inciso I da Constituição Estadual, apreciar as contas prestadas anualmente e emitir parecer prévio, que nos termos regimentais, é o instrumento legal que aprecia globalmente a dimensão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial das contas de governo, sendo o meio pelo qual o Tribunal de Contas emite parecer técnico e não vinculante, a fim de subsidiar o Poder Legislativo na competência constitucional de julgamento das referidas contas.

3. O processo está instruído com a documentação necessária à verificação da regularidade das contas no exercício de 2023, atendendo aos termos do artigo 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e do artigo 98 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

4. Para análise das contas de governo, foi instituída comissão por meio da Portaria nº 41.613/2024, presidida por este Relator e composta pelo grupo de apoio técnico, incumbida do objetivo de produzir relatório com finalidade de subsidiar este parecer.

5. Em razão da complexidade da matéria, ressalto pontos específicos de maior relevância que revelam o cumprimento das metas financeiras e fiscais do Estado que passo a expor:

6. CENÁRIO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ

PIB

- O PIB do Pará em 2021, dado mais recente disponível, atingiu R\$262,9 bilhões, mantendo o Estado como 10º do Brasil e o maior da região Norte;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**

Balança Comercial

- O saldo da balança comercial paraense foi superavitário na ordem de US\$20,4 bilhões. Esse resultado posiciona o estado do Pará em 4º lugar no ranking dos maiores saldos da balança comercial brasileira;
- Dentre os principais produtos exportados pelo Pará, destacam-se: minério de ferro e seus concentrados, representando 58,3% do valor exportado, minérios de cobre e seus concentrados (10,6%), soja (7,4%) e alumina calcinada (7,3%). Juntos esses produtos são responsáveis por 83,6% do valor exportado;

Mercado de Trabalho

- O Estado encerrou 2023 com nível de ocupação no mercado de trabalho estimado em 56,6%, e taxa de desocupação de 7,8%, deixando-o na 15ª posição no cenário nacional;
- Em relação ao emprego formal, o Pará registrou 448.422 admissões, 44.851 maior que os desligamentos, resultado que coloca o Pará como o maior empregador da Região Norte em 2023. O setor do comércio foi o que apresentou o maior número de contratações;

Mapa da Exclusão Social / PPA

- Da avaliação das metas estabelecidas no PPA 2020-2023 para a melhoria dos indicadores do Mapa da Exclusão Social, verificou-se que 27 dos 41 indicadores, equivalentes a 65,9%, atingiram o índice planejado para 2022, utilizando-se o ano de 2018 como índice de referência, de acordo com o Plano. Esse resultado representa uma melhora de 58,7% comparado a 2021, quando os índices planejados alcançaram 41,5%.

6.2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano Plurianual – PPA

- O PPA 2020-2023, após revisão, projetou o montante de R\$38,2 bilhões para implementação dos Programas Temáticos do Poder Executivo. As leis orçamentárias desse período totalizaram R\$39,8 bilhões, 4,28% maior que a programação atualizada do PPA;
- A despesa executada com os programas totalizou R\$56,1 bilhões, 147,28% maior que o previsto no PPA e 141,23% maior que a dotação inicial das LOAs;
- Dos 320 compromissos regionais estabelecidos no PPA, 198 foram concluídos, cerca de 61,88%;
- Além do programa Educação, que teve baixo desempenho, o programa Saúde, teve performance mediana, ao ter concluído 23 dos 38 compromissos regionais. Segurança Pública teve desempenho melhor, com 70,83% dos compromissos concluídos;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**

- Das 327 ações dos programas temáticos do Poder Executivo, 58,41% apresentaram execução física acima de 80% da meta estabelecida;
- A área Desenvolvimento Social foi contemplada com o maior volume de recursos. Isso se deve aos programas prioritários do governo como: Educação Básica e Saúde, que juntos somam 50,19% dos dispêndios realizados;
- Identificou-se distorções relacionadas a compatibilidade entre a execução física e a execução financeira das ações, tais como: alta execução física em relação à execução financeira ou execução financeira sem execução física, entre outras;

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

- As metas fiscais estabelecidas na LDO/2023 para o exercício de 2023 foram alteradas pela Lei nº 10.139, de 09 de novembro de 2023, em decorrência do uso de superávit financeiro de exercícios anteriores; As alterações não foram instruídas com memória e metodologia de cálculo, nos moldes do que exige o art. 4º, § 2º, II, da LRF, nem demonstrados os impactos nas metas definidas para 2024 e 2025, assim como não foi ajustado o anexo da LOA relativo ao demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas da LDO, de que trata a LRF;
- Os demonstrativos Metas Anuais; Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, todos do Anexo de Metas Fiscais da LDO/2023, apresentam oportunidade de melhoria;

Lei Orçamentária Anual (LOA)

- O Orçamento Geral do Estado previu receitas e fixou despesas no montante de R\$40,2 bilhões;
- Para o Orçamento Fiscal, a lei estimou a receita em R\$32,6 bilhões e fixou a despesa em R\$25,5 bilhões, resultando no superávit de R\$7,1 bilhões, o qual deu sustentação ao déficit do Orçamento da Seguridade Social de igual valor, resultante da estimativa de receitas inferior às despesas fixadas, mantendo-se o equilíbrio orçamentário;
- Sob a ótica da origem dos recursos, 95,92% da receita do Orçamento Fiscal foi constituída por fonte do Tesouro estadual e 4,08% por recursos de outras fontes, enquanto a receita do Orçamento da Seguridade Social foi composta por 56,21% por recursos do Tesouro estadual e 43,79% por recursos de outras fontes;
- O Orçamento de Investimento das Empresas foi estimado em R\$665,7 milhões. A Cosanpa despontou com a maior alocação de recursos, equivalente a 50,96%;
- Não se identificou a alocação dos recursos de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme determina a LDO/2023;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**

- Quanto à renúncia de receita, a LOA estimou o valor de R\$1,3 bilhão para 2023, contudo os demonstrativos próprios apresentaram deficiências, no que se refere à metodologia e à memória de cálculo;

Execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

- As receitas arrecadadas pelo Estado, líquidas das transferências constitucionais aos municípios e demais deduções, totalizaram R\$43,8 bilhões, superando em 6,82% aos valores inflacionados de 2022, constituindo-se na maior arrecadação dos últimos 5 anos;
- As receitas correntes totalizaram R\$38,7 bilhões, sendo equivalentes a 88,38% do total da receita realizada e 1,34% inferior à previsão atualizada;
- As receitas de capital somaram R\$2,2 bilhões, das quais 95,21% decorreram de operações de créditos;
- As receitas próprias do Estado no montante de R\$24,3 bilhões corresponderam a 59,29% do total da receita arrecadada no período, havendo excesso de arrecadação na ordem de R\$702,2 milhões em relação à previsão atualizada;
- As receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria somaram R\$19,3 bilhões, das quais R\$15,7 bilhões são impostos, e destes R\$12,4 bilhões são de ICMS, destacando-se os combustíveis como o segmento econômico que mais contribuiu na composição da arrecadação (22,28%);
- A despesa inicial fixada de R\$39,6 bilhões teve acréscimo de dotação de R\$8,9 bilhões por meio de abertura de créditos adicionais, resultando na dotação atualizada de R\$48,6 bilhões. A fonte de recursos que mais se destacou foi anulação de dotação total ou parcial, cujo limite de 50% estabelecido pelo inciso V do art. 6º da LOA/2023, foi cumprido, uma vez que alcançou 48,59% da base orçamentária estipulada na LOA/2023;
- As despesas realizadas totalizaram R\$43,9 bilhões. As despesas correntes somaram R\$37,9 bilhões, das quais R\$23,5 bilhões, 62,18%, referem-se ao grupo de despesas com pessoal e encargos sociais;
- As despesas com o pagamento de Juros e Encargos da Dívida totalizaram R\$458,1 milhões, gerando o aumento de R\$131,7 milhões em relação ao ano anterior, decorrente principalmente da elevação das despesas no elemento Juros sobre a Dívida por Contrato;
- As despesas de capital totalizaram R\$6 bilhões, das quais R\$5,3 bilhões foram destinados a investimentos, R\$511,8 milhões à amortização da dívida e R\$204,8 milhões a inversões financeiras;
- A Reserva de Contingência foi utilizada para suplementar despesas com pessoal, sem, no entanto, evidenciar a ocorrência de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**

Em regra, os dispêndios com esse grupo de despesa são planejáveis, e por isso não se enquadram nas previsões de utilização dessa reserva, conforme dispões a LRF, art. 5º, III, b;

- Qualificou-se como positiva a gestão de precatórios do Estado, uma vez que o ente quitou a dívida existente desde o exercício de 2009, sem desequilibrar o orçamento estadual;
- As despesas com as transferências voluntárias de recursos totalizaram R\$1 bilhão;

Execução do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas Não Dependentes

- As despesas destinadas ao orçamento de investimento somaram R\$161,3 milhões da execução do orçamento fiscal. Desse montante, 79,30% foram custeados por recursos do tesouro, dos quais, a maior parte, 77,63%, foi destinada para o aumento de capital na Cosanpa;

6.3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Balanço Orçamentário

- A receita arrecadada em relação à previsão da LOA evidenciou excesso de arrecadação de R\$4,2 bilhões, contudo em relação à previsão atualizada apresentou insuficiência de arrecadação de R\$892,2 milhões;
- Em relação às despesas, a execução foi menor que a dotação atualizada, proporcionando economia orçamentária de R\$4,6 bilhões;
- O resultado da execução orçamentária, obtido a partir da diferença entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, resultou em déficit orçamentário na ordem de R\$133,7 milhões, conjugando superávit corrente, déficits de capital e intraorçamentário corrente. A utilização de recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores foi determinante na apuração desse resultado;

Balanço Financeiro

- Em relação ao movimento extraorçamentário, os recebimentos foram inferiores aos pagamentos gerando resultado extraorçamentário deficitário de R\$128,4 milhões;
- Da somatória dos resultados deficitários, orçamentário e extraorçamentário, apurou-se resultado financeiro negativo de R\$262,2 milhões;

Balanço Patrimonial

- O patrimônio do Estado formado pelo ativo e passivo totalizou R\$48,3 bilhões, que, comparado a 2022, apresentou acréscimo de 15,81%;
- O Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial totalizou R\$10,1 bilhões, com pequena redução de 0,97% comparado ao exercício de 2022;
- Os indicadores de liquidez nos últimos cinco anos demonstram que o Estado tem ampliado a liquidez de seu patrimônio, apesar do pequeno decréscimo na liquidez geral, em razão do



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**

aumento das dívidas de longo prazo, sem, contudo, modificar o cenário de melhoria na capacidade de liquidar dívidas;

- As movimentações do último trimestre de 2023 do Banpará não computadas na consolidação no BGE, repercutiram no Balanço Patrimonial do Estado. A informação sobre o Patrimônio Líquido consolidado não reflete, portanto, a real posição em 31/12/2023, uma vez que está registrado a menor em R\$65 milhões;

Dívida Ativa

- O estoque da dívida ativa estadual cresceu significativamente, em torno de 29,86%, alcançando R\$39,5 bilhões. Essa elevação foi acompanhada do aumento, também, nos ajustes para perdas que somaram R\$39,1 bilhões, o maior valor registrado no período. O saldo recuperável da dívida foi estimado em R\$406,2 milhões;

Demonstrações Contábeis das Empresas Controladas não Dependentes

- A Cosanpa, que registrou prejuízo nos 4 últimos exercícios, reportou lucro de R\$1 bilhão em 2023, decorrente de receitas originadas pela reversão de provisão constituída para o pagamento de dívida. Ou seja, o lucro não foi oriundo de melhoria operacional nos resultados da empresa;

6.4. GESTÃO FISCAL

- A despesa líquida com pessoal do Poder Executivo calculada pela Unidade Técnica somou R\$15,6 bilhões, superior em R\$384,5 milhões à demonstrada no Balanço Geral do Estado. Essa divergência refere-se aos dispêndios executados com recursos aportados pelo Fundo Previdenciário (Funprev) para a cobertura de déficits financeiros do Fundo Financeiro de Previdência (Finanprev), os quais, conforme regulamentação estabelecida pela Lei Complementar nº 178/2021, não devem ser deduzidos do cálculo da despesa com pessoal;

- O Poder Executivo aplicou em despesas com pessoal 43,31% da Receita Corrente Líquida Ajustada, ficando abaixo dos limites máximo, prudencial e de alerta definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

- A Dívida Consolidada Líquida de R\$1,6 bilhão apresentou aumento expressivo de 711% em relação ao exercício de 2022. Esse valor corresponde a 4,54% da Receita Corrente Líquida Ajustada, abaixo, portanto, do limite máximo de 200% estabelecido pela Resolução do Senado Federal;

- As operações de crédito realizadas alcançaram R\$2,1 bilhões, equivalentes a 5,98% da Receita Corrente Líquida Ajustada, ficando abaixo do limite máximo de 16% fixado na Resolução Senado nº 43/2001;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

- O montante da despesa realizada pelo estado do Pará com o serviço da dívida foi R\$970 milhões, correspondente a 2,68% da Receita Corrente Líquida Ajustada, cumprindo-se o limite máximo de 11,5% estabelecido pela Resolução do Senado Federal nº 43/2001;
- A regra de ouro estabelecida pela Constituição Federal foi cumprida, considerando que tanto a previsão atualizada, quanto o montante realizado das receitas de operações de crédito não excederam a dotação atualizada e nem o montante das despesas de capital executadas, respectivamente;
- A relação entre as despesas e receitas correntes no estado do Pará, nos 6 bimestres de 2023, foi inferior ao limite de 95%, cumprindo-se o estabelecido no art. 167-A, § 4º, da CF/1988, não sendo necessário aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação de despesas, conforme disposto na Constituição Federal;
- A disponibilidade bruta do Estado totalizou R\$7,1 bilhões, resultando, após a dedução das obrigações financeiras, em caixa líquido de R\$4,9 bilhões, suficiente para pagamento dos Restos a Pagar inscritos no exercício de R\$235,2 milhões;
- O Poder Executivo demonstrou ter recursos financeiros suficientes para saldar as obrigações decorrentes de despesas inscritas em restos a pagar, restando disponibilidade de caixa no montante de R\$3,7 bilhões ao final do exercício;
- O resultado primário e o resultado nominal foram deficitários em R\$2,3 bilhões e R\$1,9 bilhão, respectivamente. Considerando que na LDO/2023, após alteração efetuada por meio da Lei nº 10.139, de 09 de novembro de 2023, foram definidas metas de R\$4,2 bilhões de déficit primário e R\$4,1 bilhões de déficit nominal, os resultados obtidos cumpriram as metas fixadas;
- Os aportes do tesouro para a cobertura da insuficiência financeira importaram em R\$846,8 milhões, para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores, e R\$1,1 bilhão, para o Sistema de Proteção Social dos Militares;
- As receitas de alienação de ativos (bens móveis e imóveis) totalizaram R\$25,7 milhões, que adicionado ao saldo do exercício anterior, resultou na disponibilidade de recursos de R\$72 milhões. A quantia de R\$11,6 milhões foi aplicada em despesas de capital, grupo Investimentos, restando ao final do exercício recursos no valor de R\$60,3 milhões, cumprindo-se o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- A Capacidade de Pagamento do estado do Pará, conforme avaliação da STN, recebeu avaliação positiva com nota final “B”, conjugando nota “A” nos critérios de endividamento e liquidez, e nota “B” no critério Poupança Corrente, estando, portanto, elegível à contratação de operações de crédito e garantias concedidas pela União;
- O Pará ficou classificado em 22º lugar entre os Estados da Federação no ranking da qualidade da informação contábil e fiscal divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**

6.5. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

- As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino alcançaram R\$7,8 bilhões, equivalentes a 26,21% da receita líquida de impostos, posicionando-se acima do limite mínimo de 25% estabelecido pela Constituição Federal;
- A contribuição do Estado ao Fundeb totalizou R\$5,4 bilhões. O Fundeb, por sua vez, repassou ao estado do Pará o montante de R\$3,4 bilhões, do qual R\$3 bilhões foram aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, correspondente a 88,47% dos valores recebidos do fundo, cumprindo a Lei Federal nº 14.113/2020 que estabelece aplicação mínima de 70%;
- O valor devido pelo Estado a título de transferências aos Municípios totalizou R\$6,1 bilhões. Os repasses ocorreram em sua maior parte em 2023, restando o saldo de R\$17,8 milhões, transferido em 2024;
- O governo do Estado aplicou R\$4,1 bilhões em despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a 13,84% da Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais, acima do limite mínimo de 12% estabelecido pela Constituição;
- As despesas executadas pelo Poder Executivo com publicidade somaram o valor de R\$102,1 milhões, atingindo 0,23% da dotação orçamentária destinada àquele Poder, situando-se abaixo de 1% estabelecido pela Constituição do Estado;

6.6. FISCALIZAÇÃO EM TEMAS ESPECÍFICOS

Programa Creches por Todo o Pará

- Dos 144 municípios paraenses, 142 aderiram ao Programa, totalizando 147 unidades a serem construídas;
- Comparados os montantes fixados com os realizados, tem-se gastos 17,43%, em 2023, com sobra orçamentária de R\$140,7 milhões;
- De acordo com a fiscalização da Unidade Técnica da Secex, 34 creches estão com obras em andamento, com previsão de entrega para 2024;
- Foram realizadas 3 visitas técnicas in loco pela Unidade Técnica;
- O Centro de Referência de Educação Infantil (CREI) “Professor Orlando Bitar”, em Belém, possui ambientes agradáveis, limpos, ventilados e equipados com centrais de ar com boa qualidade acústica. Todavia, do ponto de vista da engenharia, foram identificadas algumas desconformidades nas instalações físicas;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**

- A creche em construção na Estrada do Curuçambá, em Ananindeua, está em fase avançada de execução, com previsão de entrega para maio de 2024. Contudo, foram identificadas desconformidades no projeto e na execução da obra;
- A segunda creche prevista no Bairro do Coqueiro do município de Ananindeua está com as obras paralisadas e em fase de “relicitação” pela Seduc;

Banco de Leite Humano (BLH)

- A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará coletou 3.153 litros de leite humano, com média mensal de 263 litros, com aumento de 7,7% em comparação a 2022;
- O BLH da FSCMP opera com déficit de 37 servidores, sobretudo de Técnicos de Enfermagem;
- Dos 61 servidores lotados no setor, apenas 12 foram capacitados em BLH, o que revela a necessidade de se manter a equipe multiprofissional completa e permanentemente qualificada e capacitada;

UTI neonatal

- As equipes multiprofissionais da UTI Neonatal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMP) e da Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Viana (FHCGV) atendem aos quantitativos previstos na legislação pertinente, no entanto não se encontram permanentemente qualificadas e capacitadas;
- Da avaliação de 19 equipamentos específicos, necessários ao funcionamento da UTI neonatal da FSCMP, 4 apresentaram quantidade insuficiente. Por outro lado, observou-se que a UTI Neonatal dispõe de equipamentos modernos para regular a temperatura corporal e para monitoramento neurológico à distância do internado;
- A UTI Neonatal da FHCGV funciona em espaço físico reduzido, com distanciamento inadequado entre paredes e berço, e entre berços; apresenta equipamentos com fiação aparente, janelas sem películas para aumento do conforto térmico e mobília desconfortável para os acompanhantes dos internados;

Infraestrutura para Atendimento dos Direitos da Criança na Primeira infância

- A Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no estado do Pará foi instituída pela Lei nº 5.819/1994 e complementada por outros normativos, incluindo a Resolução nº 083/2021, que aprovou a revisão do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado do Pará (PEEVSCA), vigente no período de 2021 a 2031. Entretanto, a plena implementação dessa política ainda enfrenta desafios, como a alocação adequada de recursos materiais e financeiros, estrutura organizacional e a participação ativa dos órgãos governamentais e da sociedade civil;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**

- A Seaster, coordenadora da política de assistência social, emprego, renda e segurança alimentar do estado do Pará, opera de forma descentralizada e participativa, articulando-se com os municípios, através de apoio financeiro (cofinanciamento) e de cooperação. No entanto a falta de estrutura organizacional, compromete a eficiência na coordenação e execução das políticas públicas de sua competência, demandando a adoção de medidas necessárias para garantir a integração e transparência dessas atividades;
- A inadequada infraestrutura dos Conselhos Tutelares compromete a capacidade de atendimento e proteção às vítimas no enfrentamento à violência sexual e ao trabalho infantil. Igualmente, a atuação pouco diligente do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (CEDCA) e dos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente (CMDCA), abrangendo desde a ausência de fiscalização até a falta de acompanhamento do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual, a autonomia financeira e a falta de capacitação dos conselheiros, dentre outros, comprometem o papel desses conselhos como agentes de controle social.

Gestão da Carteira de Investimentos do RPPS

- Foram identificadas inconformidades de natureza formal em relação às obrigações estipuladas na Portaria MPS nº 519/2011, a qual dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no entanto não foram encontrados indícios de gestão temerária por parte do Igepps na gestão dos 7 Fundos de Investimentos selecionados para análise, sendo 1 de renda fixa e 6 de renda variável;

6.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo foi reestruturado por meio da Lei nº 10.021/2023 que, em suas diretrizes fundamentais destacou a transparência e a atuação preventiva do órgão central do Sistema;
- A atuação da Controladoria Geral Estado, em relação à avaliação do PPA e da gestão patrimonial do Estado, foi meramente formal, com a reprodução de dados;
- Não se tem evidências de que a CGE vem atuando de forma efetiva no cumprimento das recomendações emitidas no Parecer Prévio relativo às Contas do Governo de 2022, já que, pelo que se depreende da análise do relatório apresentado, limitou-se a reunir informações dos órgãos e entidades;
- A CGE apresentou ações voltadas a sua organização interna e realizou o seu primeiro planejamento estratégico voltado ao alcance dos seus objetivos institucionais;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**

- A atuação da CGE não apresentou melhorias em relação às competências a que está obrigada constitucional e legalmente, já que permaneceu com as mesmas omissões apontadas no Parecer Prévio do exercício de 2022. No entanto, há avanço, no que se refere a reestruturação do SCI do Poder Executivo, cujas diretrizes estão voltadas ao controle mais efetivo, transparente, e à gestão pública eficiente, o que favorecerá o papel de apoio ao Controle Externo;

6.8. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES SOBRE AS CONTAS DE 2023

- A avaliação acerca das providências adotadas pelo Poder Executivo, quanto às 44 recomendações formuladas pelo TCE-PA no parecer prévio sobre as contas do exercício de 2022, demonstra que 1 recomendação foi atendida, 11 atendidas parcialmente e 32 não atendidas;
- Alinhado ao papel pedagógico da Corte de Contas, o Relatório da Comissão Técnica traz 44 recomendações, sendo 21 reiteradas, 17 reformuladas e 6 novas formulações.

7. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS (MPC)

- Em sua manifestação o douto Parquet de Contas filiou-se inteiramente às conclusões exaradas no Relatório de Análise das Contas do Governador do Estado, no qual foram apresentados os resultados econômicos, sociais, financeiros e operacionais. Do teor do Parecer ministerial destaco:

Atendimento às Recomendações

- Sugere que se avalie a oportunidade de instauração de expedientes específicos para cada assunto, visando ao monitoramento *pari passu*, mais próximo ao jurisdicionado dada a constatação de que as recomendações atendidas parcialmente representaram 25% do total.

Dos Instrumentos de Planejamento Orçamentário

- Dadas as distorções entre as execuções físicas e financeiras das ações do Programas do PPA, bem como à baixa efetivação de metas físicas em determinadas categorias, o que vem sendo objeto de reiteradas recomendações oriundas da Corte, propõe acréscimo à recomendação nº 19.

Do Atendimento às Destinações Mínimas Constitucionais e Legais

- As despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino superaram o mínimo de constitucional de 25%;
- As Ações e Serviços Públicos de Saúde ultrapassaram o mínimo exigido de aplicação de recursos de 12%.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIS DA CUNHA TEIXEIRA**

Do Respeito à Responsabilidade na Gestão Fiscal

- Os atos praticados no exercício em exame, inobstante a ocorrência de inconsistências pontuais, satisfizeram, em essência, os dispositivos que regem a matéria, dado o cumprimento dos ditames insculpidos tanto na Constituição Federal quanto na LRF;
- Destacou, o Parquet de Contas, o passivo previdenciário que exigiu, em 2023, o aporte de R\$1,9 bilhão do Tesouro estadual para a cobertura de insuficiências financeiras;
- Em relação às metas fiscais, ressaltou que estados com baixo nível de endividamento e com carência de investimentos em diversas áreas, como é o caso do Pará, têm a capacidade de adotar déficits primários controlados sem ultrapassar os limites estipulados pelo Senado Federal;
- Referiu ainda que a Dívida Consolidada Líquida, embora tenha variado 711% ao passar de um resultado negativo em 2022 para 4,54% da Receita Corrente Líquida Ajustada em 2023, manteve-se muito aquém do limite de que trata a Resolução nº 40/2001, que o fixou em 200% da RCLA.

Conclusão

- O Ministério Público de Contas do Estado do Pará opinou pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação, pela Assembleia Legislativa, das contas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Helder Zahluth Barbalho, referentes ao exercício financeiro de 2023, propondo a alteração da Recomendação de nº 19 sugerida pela Comissão técnica.

É o relatório.

Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Relator